

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 26/02/2025 | Edição: 40 | Seção: 1 | Página: 102

Órgão: Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais/Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Tocantins

RESOLUÇÃO CRMV-TO Nº 49, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

Altera a Resolução CRMV-TO nº. 43 de 22 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União na data de 22 de fevereiro de 2024, Edição 36, Seção 1, pag. 67.

O Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Tocantins - CRMV-TO, pelo seu Plenário, reunido no dia 21 de fevereiro de 2025, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 18, i, da Lei 5.517, de 23 de outubro de 1968, e o artigo 4º, da Resolução 591, 26 de junho de 1992, do egrégio Conselho Federal de Medicina Veterinária - CFMV, e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CRMV nº. 43, de 22 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o teor do §3º do artigo 2º da Lei Federal nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, que autoriza os Conselhos de Fiscalização de Profissões Regulamentadas a normatizarem as concessões de diárias, jetons e auxílio de representação, combinado com as Resoluções CFMV n. 666/2000, n. 800/2005, n. 1566/2023 e Portarias CFMV n. 30 e 32/2016;

CONSIDERANDO a orientação do Tribunal de Contas da União ^[1], de atualizar a tabela de valor de diárias, jeton e verbas indenizatórias a serem concedidas e pagas aos membros da Diretoria Executiva, Conselheiros Efetivos e Suplentes, membros de Comissões instituídas, Assessores, Servidores, Colaboradores e Estagiários no âmbito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Tocantins (CRMV-TO).

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CRMV-TO, reunido na 344ª Sessão Plenária Ordinária do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Tocantins, realizada em 21 de fevereiro de 2025, resolve:

ACÓRDÃO Nº 462/2008 - TCU - PLENÁRIO 9.2.2.2. Normatize e publique, anualmente, o valor das diárias, jetons e auxílios de representação, com base no § 3º do art. 2º da Lei n. 11.000/2004, alertando que a adoção de valores desarrazoados, assim entendidos os que injustificadamente excederem aqueles praticados por outros órgãos e entidades da administração pública federal, poderá ensejar a aplicação de medidas sancionadoras por este Tribunal.

Acórdão nº 1237/2022- Plenário, por ocasião do julgamento de recursos interpostos nos autos da TC-036.608/2016-5.

Art. 1º - O Anexo I da Resolução CRMV-TO nº. 43 de 22 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União na data de 22 de fevereiro de 2024, Edição 36, Seção 1, pag. 67, passa a vigorar com as seguintes alterações no Anexo I.

Art. 2º - O §3º do artigo 3º da Resolução CRMV-TO nº. 43 de 22 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União na data de 22 de fevereiro de 2024, Edição 36, Seção 1, pag. 67, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18º (...)

§3º A totalidade das despesas mensais por Diretor e Conselheiro do CRMV-TO, relacionada ao auxílio indenização, não poderá ultrapassar o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais, referente a custeio das despesas de alimentação, hospedagem e transporte.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no DOU, alterando-se apenas o Anexo I da Resolução CRMV-TO nº. 43 de 22 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União na data de 22 de fevereiro de 2024, Edição 36, Seção 1, pag. 67 e o §3º do artigo 18 da citada Resolução.



MÁRCIA HELENA DA FONSECA

Presidente do Conselho

ROGÉRIO BEZERRA COSTA FILHO

Secretário-Geral

Anexo I

VALORES DOS BENEFÍCIOS	
TIPO DE BENEFÍCIO	VALOR
JETON	400,00
VERBA DE REPRESENTAÇÃO	200,00
INDENIZAÇÃO USO VEÍCULO PRÓPRIO	75,00
DIÁRIAS PARA DIRETORIA, CONSELHEIROS E MEMBROS DE COMISSÕES	
Diária Interestadual	650,00
Diária Intraestadual - Capital	450,00
Diária Intraestadual - Interior do Estado	300,00
DIÁRIAS PARA ASSESSORES	
Diária Interestadual	650,00
Diária Intraestadual	300,00
DIÁRIAS PARA SERVIDORES, COLABORADORES E ESTAGIÁRIO	
Diária Interestadual	650,00
Diária Intraestadual	300,00

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

